



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Ofício nº 251/2022 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 54/2022.

Excelentíssimo Senhor,

JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS,

Presidente da Câmara de Vereadores,

LIMA DUARTE – MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Vereadores,

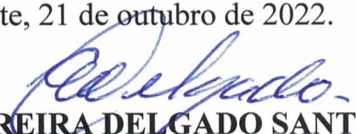
Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente com o fito de encaminhar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 54/2022, que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 15.000,00 na forma que menciona”**;

Segue em anexo mensagem contendo justificativa do Poder Executivo para a proposição.

Sem mais para o momento, esperamos que tal Projeto de Lei seja submetido aos demais Edis no intuito de sua deliberação e aprovação, respeitando-se as disposições previstas na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e demais normativas concernentes à matéria, objetivando-se a salvaguarda do regular trâmite processual legislativo do Projeto de Lei em comento.

Atenciosamente,

Lima Duarte, 21 de outubro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

Recebido em:	21 / 10 / 2022
As:	13 : 48 horas.
Assinatura:	

MURILLO SILVA SALES
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

MENSAGEM PLO Nº 54/2022.

DO GABINETE DA PREFEITA DE LIMA DUARTE

AO EXMO. SR. JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

LIMA DUARTE, DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Ilmo. Senhor Presidente e demais Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 54/2022.

Trata-se de proposição que possui como objeto a abertura de crédito suplementar imprescindível para o custeio de pessoal do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme demonstra a minuciosa justificativa em anexo, remetida a mim pelo Exmo. Diretor Geral da autarquia.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Lima Duarte, 21 de outubro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Ofício nº 56-2022

Assunto: Solicitação de suplementação orçamentária

A Senhora

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

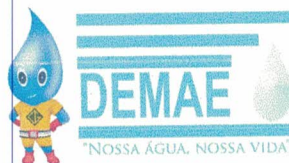
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMA DUARTE, vem, respeitosamente, requerer suplementação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para subsidiar o pagamento de futuras horas extras sob a justificativa abaixo descrita.

Informamos ser de suma importância o atendimento desta solicitação para o bom andamento dos serviços deste Departamento Municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente pedido de suplementação tem como finalidade agregar ao orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Kalyan Pereira de Oliveira Silva
DIRETOR GERAL
CPF 066.188.146-69



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Faz necessária a suplementação para custear os custos dos próximos plantões de finais de semana, sábados, domingo e feriados, no distrito sede e na Vila de Conceição de Ibitipoca.

Como é de conhecimento público o DEMAE prove uma escala de plantão onde disponibiliza funcionários da autarquia para que o serviço seja prestado 24 horas por dia, 7 dias da semana ininterruptamente, pois o serviço de abastecimento não pode ser interrompido bem como o atendimento emergencial em horários fora do expediente.

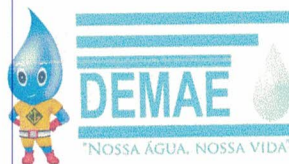
Portanto, estes períodos de trabalho se referem aos imprevistos/sinistros que podem ocorrer fora do horário de atividade do departamento, que é de 7 horas às 16 horas de segunda a sexta, onde necessitamos da disponibilização de um funcionário em escala de “sobre-aviso” para cumprir com a possível manutenção, vazamentos das redes, desobstrução de mananciais, e outras manutenções necessárias para o bom andamento dos serviços. Bem como necessitamos de dois funcionários aos finais de semana e feriados para que a prestação e serviço não seja prejudicada.

Essa suplementação se justifica pois nos meses iniciais do ano de 2022 ocorreram diversos sinistros ocasião em que foi necessário prover um contingente elevado de funcionários para sanar, rompimento de adutoras, entupimentos de mananciais e conjunto de motobombas precisando de manutenção devido às grandes chuvas, o que acarretou um gasto excessivo à época necessitando do presente recurso extraordinário ora requerido.

Sem mais para o momento renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Kalyan Pereira de Oliveira Silva
DIRETOR GERAL
CPF 066.188.146-69

Lima Duarte, 21 de outubro de 2022



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Kalyan Pereira de Oliveira Silva

Diretor Geral

Kalyan Pereira de Oliveira Silva
DIRETOR GERAL
CPF 066.188.146-69



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 15.000,00 na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) à seguinte dotação do orçamento municipal de 2022:

Orgão 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DEMA E		
Unidade 01 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO		
Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO		
3.01.00.17.512.0022.2.0133-170 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	- - - - - R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	15.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	15.000,00
Total da Instituição 03	- - - - - R\$	15.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	15.000,00

Art.2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DEMA E		
Unidade 01 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO		
Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO		
3.01.00.17.512.0022.2.0133-170 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	- - - - - R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	15.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	15.000,00
Total da Instituição 03	- - - - - R\$	15.000,00
Total Geral Anulado	- - - - - R\$	15.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 21 de outubro de 2022.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal
Lima Duarte-MG